

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PORTARIA N° 73, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Adesão ao Programa de desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - PRODAFISC II.A - Execução do Plano de Fiscalização/2024

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

CONSIDERANDO a Resolução 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema CONFEA/CREA e Mútua — PRODESU.

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 97, de 2012, que define os percentuais de aplicação e os critérios de distribuição e concessão dos recursos por participante.

CONSIDERANDO a Decisão Plenária do CONFEA Nº PL-2261/2023, que aprovou a distribuição de recursos orçamentários do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema CONFEA/CREAS e Mútua — PRODESU para o exercício de 2024.

CONSIDERANDO o interesse do CREA/PA em aderir ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização — PRODAFISC II.A - Execução do plano de Fiscalização/2024.

CONSIDERANDO ser imprescindível que a proposta de parceria, contendo o Plano de Trabalho, seja encaminhada ao CONFEA aprovada pelo Regional, até o dia 29 de fevereiro de 2024 para os projetos do Programa Prodafisc - Execução na decisão Plenária do CONFEA nº PL-2261/2023 e que a próxima Reunião Plenária do CREA/PA ocorrerá somente no dia 21 de março de 2024.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 1.134, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021, aprova os princípios, as diretrizes e os procedimentos para a supervisão e a gestão da fiscalização do exercício e da atividade profissional do Sistema Confea/Crea, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a DECISÃO NORMATIVA Nº 119, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, institui a Rede Participativa e o Plano de Metas do Sistema Confea/Crea para fins de aplicação da Resolução nº 1.134, de 29 de outubro de 2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Decisão Nº: PL-2252/2023, Aprova as metas nacionais de fiscalização, exercício 2024, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Art.94, inciso XIV, do Regimento do CREA/PA estabelece competência ao Senhor Presidente para resolver casos de urgência, ad referendum do Plenário e da diretoria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, "Ad-referendum" do Plenário do CREA-PA o projeto PRODESU - II.A, Referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - PRODAFISC II.A - Execução do Plano de Fiscalização;

Art. 2º - SUBMETER a referida Portaria a posterior homologação do Plenário do CREA/PA, na próxima Sessão Plenária do Regional, em 21 de março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Adriana Falconeri Rebelo Boy Presidente



Documento assinado eletronicamente por meio do SISCREA do usuario Adriana Falconeri Rebelo Boy na data e hora: 29/02/2024 14:32:41, conforme horário oficial de Brasília, com uso de login e senha fundamentado no art. 6°, §1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.